



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Rua Moreira Cabral, nº 1.000 - Setor Mariano
CEP.: 78603-209- Barra do Garças/ MT
Tel.: (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br



REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

CAPÍTULO I

DA APRESENTAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado é uma atividade prática realizada pelo estagiário, com a supervisão de um profissional da FISIOTERAPIA designado para essa atividade, sendo atividade obrigatória do Curso de Graduação em fisioterapia para consolidar a aprendizagem das competências e habilidades necessárias para que o acadêmico, mediante trabalho orientado, tenha contato com a realidade do campo de atuação profissional.

Parágrafo Único. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em fisioterapia do UNIVAR - Centro Universitário do Vale do Araguaia consta de atividades práticas profissionais, exercidas em situações reais de trabalho, sendo um processo interdisciplinar avaliativo e criativo, destinado a articular teoria e prática, apreendidas durante a vida acadêmica.

Art. 2º O Curso está fundamentado em conhecimentos teóricos-práticos-científicos, bem como sob as seguintes bases legais:

- *Decreto Lei* Nº 938, de 13 de outubro de 1969 - Exercício Profissional;
- *Lei* Nº 6.316 - de 17 de Dezembro de 1975 - *Lei do Exercício Profissional*;
- *Constituição Federal Brasileira* de 1988;
- *Lei* nº 8080/90 – *Lei Orgânica da Saúde*;
- *Lei* nº 8142/90 – *Lei Orgânica da Saúde*;
- *Resolução* Nº. 153, de 30 de novembro de 1993 - *Que fixa a relação máxima de preceptor/acadêmico, quando o Estágio curricular for promovido diretamente por Instituição de Ensino Superior (IES)*
- *Minuta De Resolução Sobre Estágio COFFITO* - 2011



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Rua Moreira Cabral, nº 1.000 - Setor Mariano
CEP.: 78603-209- Barra do Garças/ MT
Tel.: (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br



-
- Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
 - Resolução CNE/CES nº 4 de 19 de Fevereiro de 2002 – Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fisioterapia;
 - Lei Federal de Estágio nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008;
 - Parecer CNE/CES nº 1.210, aprovado em 12/09/2011 – Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional
 - Resolução nº 003/CG, de 21 de Fevereiro de 2001- Dispõe sobre os Estágios do Centro Universitário do Vale do Araguaia de maneira generalista.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - Os Estágios Curriculares Supervisionados têm por finalidade oferecer aos acadêmicos do Curso de Fisioterapia oportunidades de ação que possibilitem a integração entre teoria e prática nos diversos locais de atuação, pela aplicação dos conhecimentos, das competências e das habilidades adquiridas no decorrer do Curso e pela construção e reconstrução de saberes na prática profissional apresentando como objetivos:

I OBJETIVO GERAL

Oportunizar ao acadêmico a aplicação dos conhecimentos teóricos-práticos-científicos adquiridos, de forma crítica-reflexiva, proporcionando o desenvolvimento de habilidades técnicas, humanas e conceituais, acerca dos processos de saúde/doença das comunidades observando também a organização administrativa, social e organizacional, adquirindo assim, um senso crítico em relação à doença, ao doente e às Instituições que prestam serviço de saúde.

II OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos para o desenvolvimento dos Estágios Curriculares Supervisionados nas Unidades Atenção Primária:



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Rua Moreira Cabral, nº 1.000 - Setor Mariano
CEP.: 78603-209- Barra do Garças/ MT
Tel.: (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br



§ 1º - Fisioterapia em Saúde Pública

- Proceder pela investigação científica e reflexiva no desenvolvimento do processo de elaboração do exercício da atividade de fisioterapeuta na atenção básica;
- Proceder através da atuação voltada na organização dos serviços de saúde, coordenação e gestão dos serviços de fisioterapia, na educação em saúde voltada para o acompanhamento dos programas de saúde pública e visitas domiciliares;
- Conhecer as ações dos profissionais inseridos nas Unidades de Saúde, desenvolvidas através de programas preconizados pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT;
- Realizar consultas de acordo com a realidade da unidade básica de saúde e que atendem expectativas e necessidade da comunidade;
- Prestar cuidados na promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde;
- Realizar anotações, relatórios e processos de assistência de fisioterapêutica na atenção básica.

§ 2º - Fisioterapia em Uroginecologia

- Planejar atividades pertencentes aos programas propostos pelo Ministério da Saúde como, saúde da mulher;
- Desenvolver a capacidade de realizar uma assistência fisioterapêutica voltada para saúde da mulher;
- Orientar a mulher em relação a sua saúde e as patologias que mais acomete a mulher;
- Planejar e coordenar as ações em saúde da mulher;
- Prestar assistência na assistência gestacional, pré – parto, parto e pós-parto; da mulher que está em período de climatério e menopausa, daquelas mulheres que tem problemas urinários, fecais sexuais, ou prolapso genital e ainda mulheres que tiveram câncer ginecológico ou de mama.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Rua Moreira Cabral, nº 1.000 - Setor Mariano
CEP.: 78603-209- Barra do Garças/ MT
Tel.: (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br



-
- Desenvolver ações de prevenção e promoção à saúde em nível individual e coletivo;
 - Desenvolver prática da assistência integral à saúde e qualidade de vida do ser humano, família e comunidade.

§ 3º - Fisioterapia em Neurologia e Neuropediatria;

- Compreender a atuação do fisioterapeuta no tratamento das doenças neurológicas já instaladas que limitem ou restringem a independência física dos pacientes e suas consequências neuromotoras;
- Compreender a cultura organizacional do processo de trabalho da assistência fisioterapêutica no âmbito da neurologia e neuropediatria;
- Identificar os diferentes dispositivos de apoio à assistência fisioterapêutica em neurologia e neuropediatria;
- Desenvolver competências para estimular atividades funcionais com vistas ao crescimento e desenvolvimento de crianças, contribuindo para a melhoria da capacidade física e funcional e incentivando o desenvolvimento neuropsicomotor;

§ 4º - Fisioterapia Traumato – Ortopédica e Esportiva

- Desenvolver habilidades e competências para atuar na prevenção de lesões e na recuperação de atletas após traumas ou lesões, reduzindo o tempo de internação e ainda acelerando o seu retorno ao esporte;
- Atuar sobre a preparação de atividades físicas e condicionamento;
- Conhecer os procedimentos usados em atendimento ao paciente traumático;
- Desenvolver habilidades sobre os principais tratamentos para pacientes pós-fraturas e traumas em geral;
- Conhecer sobre os princípios de atuações em pacientes com disfunções ortopédicas.
- Minimizar quadros clínicos já instalados visando a independência funcional.

§ 5º - Fisioterapia na Saúde do Idoso/geriatria



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Rua Moreira Cabral, nº 1.000 - Setor Mariano
CEP.: 78603-209- Barra do Garças/ MT
Tel.: (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br



-
- Desenvolver habilidades para trabalhar com pacientes idosos;
 - Desenvolver habilidades e competências para trabalhar com as técnicas cinesioterapêuticas, preservação de força muscular, equilíbrio e coordenação motora
 - Planejar atividades pertencentes aos programas propostos pelo Ministério da Saúde como, saúde do Idoso;
 - Conhecer as técnicas e habilidades para redução do assoalho pélvico e prevenção da incontinência urinária;
 - Planejar e coordenar atividades para o fortalecimento muscular.
 - Planejar e atuar na orientação à família do paciente idoso acamado.

Objetivos Específicos para o desenvolvimento dos Estágios Curriculares Supervisionados nas Unidades Hospitalares:

§ 6º - Fisioterapia em Cardiopulmonar e Fisioterapia Unidade de Terapia Intensiva - UTI

- Identificar e executar metodologia da assistência fisioterápica no atendimento ao paciente em estado grave;
- Desenvolver habilidades sobre os principais procedimentos de fisioterapêuticos na unidade de terapia intensiva;
- Conhecer a estrutura organizacional e a dinâmica de funcionamento da unidade de terapia intensiva;
- Desenvolver percepção acerca dos sinais e sintomas decorrentes das alterações das patologias clínicas;
- Desenvolver habilidades humanizadas durante na assistência clínica;
- Conhecer os materiais hospitalares e equipamentos usados no atendimento ao paciente em estado grave.
- Desenvolver habilidades para atuar nas doenças que envolve o sistema cardiorrespiratório;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Rua Moreira Cabral, nº 1.000 - Setor Mariano
CEP.: 78603-209- Barra do Garças/ MT
Tel.: (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br



- Desenvolver habilidades para promover manobras de limpeza brônquica através de uma associação de exercícios respiratórios com técnicas manuais ou de aspiração;
- Desenvolver habilidades para prestar assistência em pacientes submetidos a ventilação mecânica.

CAPÍTULO III DOS CAMPOS E DAS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES

Art. 4º De acordo com Art. 5º da DCN 1 para o Curso de Graduação em Fisioterapia, as competências e habilidades em que o acadêmico deste campo, deverá estar apto a:

:

1. Fisioterapia em Saúde Pública

IV - Reconhecer a saúde como direito e condições dignas de vida e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

V – Contribuir para a manutenção da saúde, bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidade, considerando suas circunstâncias éticas, políticas, sociais, econômicas, ambientais e biológicas.

2. Fisioterapia em Uroginecologia

I – Respeitar os princípios éticos inerentes ao exercício profissional;

III - atuar multiprofissionalmente, interdisciplinarmente e transdisciplinarmente com extrema produtividade na promoção da saúde baseado na convicção científica, de cidadania e de ética;

IV – Reconhecer a saúde como direito e condições dignas de vida e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

V – Contribuir para a manutenção da saúde, bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidade, considerando suas circunstâncias éticas, políticas, sociais, econômicas, ambientais e biológicas;

VI -Realizar consultas, avaliações e reavaliações do paciente colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar um diagnóstico cinético- funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções no campo da



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Rua Moreira Cabral, nº 1.000 - Setor Mariano
CEP.: 78603-209- Barra do Garças/ MT
Tel.: (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br



Fisioterapia, em toda sua extensão e complexidade, estabelecendo prognóstico, reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêutica

XIII - Encaminhar o paciente, quando necessário, a outros profissionais relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde;

3. Fisioterapia em Neurologia e Neuropediatria

VI – Realizar consultas, avaliações e reavaliações do paciente colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar um diagnóstico cinético-funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções no campo da Fisioterapia, em toda sua extensão e complexidade, estabelecendo prognóstico, reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêutica;

VII – Elaborar criticamente o diagnóstico cinético funcional e a intervenção fisioterapêutica, considerando o amplo espectro de questões clínicas, científicas, filosóficas éticas, políticas, sociais e culturais implicadas na atuação profissional do fisioterapeuta, sendo capaz de intervir nas diversas áreas onde sua atuação profissional seja necessária;

VIII – Exercer sua profissão de forma articulada ao contexto social, entendendo-a como uma forma de participação e contribuição social;

4. Fisioterapia Traumatológica – Ortopédica e Desportiva

I – Respeitar os princípios éticos inerentes ao exercício profissional;

IV – Reconhecer a saúde como direito e condições dignas de vida e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

V – Contribuir para a manutenção da saúde, bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidade, considerando suas circunstâncias éticas, políticas, sociais, econômicas, ambientais e biológicas;

VII – Elaborar criticamente o diagnóstico cinético funcional e a intervenção fisioterapêutica, considerando o amplo espectro de questões clínicas, científicas, filosóficas éticas, políticas, sociais e culturais implicadas na atuação profissional do fisioterapeuta, sendo capaz de intervir nas diversas áreas onde sua atuação profissional seja necessária;

VIII – Exercer sua profissão de forma articulada ao contexto social, entendendo-a como uma forma de participação e contribuição social;

5. Fisioterapia na Saúde do Idoso/geriatria

I – Respeitar os princípios éticos inerentes ao exercício profissional;

IV – Reconhecer a saúde como direito e condições dignas de vida e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Rua Moreira Cabral, nº 1.000 - Setor Mariano
CEP.: 78603-209- Barra do Garças/ MT
Tel.: (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br



ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

V – Contribuir para a manutenção da saúde, bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidade, considerando suas circunstâncias éticas, políticas, sociais, econômicas, ambientais e biológicas;

6. Fisioterapia em Cardiorrespiratória e Fisioterapia Unidade de Terapia Intensiva – UTI

I – Respeitar os princípios éticos inerentes ao exercício profissional;

IV – Reconhecer a saúde como direito e condições dignas de vida e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

V – Contribuir para a manutenção da saúde, bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidade, considerando suas circunstâncias éticas, políticas, sociais, econômicas, ambientais e biológicas;

VI – Realizar consultas, avaliações e reavaliações do paciente colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar um diagnóstico cinético-funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções no campo da Fisioterapia, em toda sua extensão e complexidade, estabelecendo prognóstico, reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêutica;

CAPÍTULO IV

DOS CAMPOS, DA CARGA HORÁRIA, DA ESCALA E DA REPOSIÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 5º - São considerados campos de Estágio Curricular Supervisionado as instituições de saúde pública e privada, de cunho filantrópico, creches, escolas, comunidade, instituições de longa permanência, empresas, ambientes laboratoriais, laboratórios da IES e unidades hospitalares e básicas de saúde de Barra do Garças/MT e região do Vale do Araguaia, em atividades compatíveis com a formação acadêmica, mediante a existência de Termo de Convênio firmado entre o Centro Universitário do Vale do Araguaia e as Instituições Concedentes, sob responsabilidade e coordenação da IES, não acarretando



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Rua Moreira Cabral, nº 1.000 - Setor Mariano
CEP.: 78603-209- Barra do Garças/ MT
Tel.: (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br



vínculo empregatício entre o acadêmico e Unidade Concedente de Estágio conforme a Lei do Estágio (nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008).

Art. 6º - Os acadêmicos das matrizes curriculares:

1º§ - 2013 a 2017 deverão realizar 800 horas de Estágio Curricular Supervisionado no último ano letivo (5º Série);

2º§ - 2018 deverão realizar um total de 800 horas de Estágio Curricular Supervisionado, sendo distribuídas: 400 horas de Estágio Curricular Supervisionado I no 9º semestre e 400 horas de Estágio Curricular Supervisionado II no 10º semestre.

Art. 7º - As atividades de Estágio Curricular Supervisionado são desenvolvidas em instituições públicas, privadas e/ou filantrópicas conveniadas da seguinte maneira:

I - Estágio Curricular Supervisionado I e II serão desenvolvidos nos seguintes módulos:

- Fisioterapia em Saúde Pública (200h);
- Fisioterapia em Saúde do Idoso (92h);
- Fisioterapia em Uroginecologia (100h);
- Fisioterapia Traumatológica – Ortopédica e Esportiva (104h);
- Fisioterapia em Neurologia e Neuropediatria (196h);
- Fisioterapia em Cardiopulmonar e Unidade de Terapia Intensiva - UTI (108)

Parágrafo Único: Para os acadêmicos ingressantes a partir do ano de 2018 as atividades de Estágio Curricular Supervisionado serão realizadas em dois semestres, sendo 50% realizado no 9º semestre e 50% da carga horária realizada no 10º semestre, levando em consideração a disponibilidade das concedentes para a organização dos módulos.

Art. 8º As atividades serão desenvolvidas de acordo com a carga horária estipulada no Art. 19, levando em observância que 10% da carga horária total de cada módulo será



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Rua Moreira Cabral, nº 1.000 - Setor Mariano
CEP.: 78603-209- Barra do Garças/ MT
Tel.: (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br



desenvolvida de forma extensionista sendo: Fisioterapia em Saúde Pública (20h), Fisioterapia em Saúde do Idoso (9h) e Fisioterapia em Uroginecologia (10h), Fisioterapia Traumato – Ortopédica e Esportiva (10h24min), Fisioterapia em Neurologia e Neuropediatria (19h36min), Fisioterapia em Cardiopulmonar e Unidade de Terapia Intensiva (10h48min). Visando o desenvolvimento das habilidades e competências proposta pela DCN do Curso de Fisioterapia Art. 4 e pela Resolução CNE/CES nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 em que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências; e em observância ao artigo 12 inciso I. Institui as atividades extensionista.

Art. 9º - A escala de Estágio Curricular Supervisionado (grupo de acadêmicos distribuídos por campo e etapa de Estágio) será definida pelo Coordenador Geral de Estágio e coordenador de curso afixada no mural da sala de aula e inserida no site, especificamente na página do curso e/ou de estágios, com os nomes dos Acadêmicos, Profissional Supervisor de Estágio, Data e Local de Estágio. O acadêmico deverá realizar o Estágio dentro do prazo estabelecido na escala, não havendo prorrogação e nem antecipação do estágio, ou seja, esta não poderá ser alterada durante todo o período de Estágio, exceto em casos excepcionais.

Art. 10 - Os casos considerados excepcionais são:

§ 1º - Por motivo de doença infectocontagiosa, óbito de parentes próximos (pais, irmãos, avós, cônjuges e filhos), hospitalização, compromissos eleitorais e/ou judiciais mediante comprovação.

Art. 11 - Os casos excepcionais terão direito a reposição do Estágio Curricular Supervisionado mediante o preenchimento do documento de solicitação de reposição de estágio e documentos comprobatórios. A solicitação deverá ser realizada na Secretaria Acadêmica no prazo máximo de 48 horas após a falta. O documento será encaminhado para avaliação do conselho de gestores para análise e emissão de parecer.

Art. 12 - Para reposição do Estágio Curricular Supervisionado o estagiário deverá protocolar requerimento na Secretaria, no prazo de 48 horas da data da ausência,



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Rua Moreira Cabral, nº 1.000 - Setor Mariano
CEP.: 78603-209- Barra do Garças/ MT
Tel.: (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br



acompanhado de documento (s) comprobatório (s). A reposição das atividades de Estágio Curricular Supervisionado acontecerá somente após autorização da Coordenação de Curso e Coordenação Geral de Estágio e pagamento da taxa conforme convenção coletiva de trabalho da categoria no ano vigente.

Parágrafo Único. Os documentos aceitos para análise de informativo de falta ao estágio são os seguintes: Laudo médico e/ou atestado médico ou odontológico, juntamente com a ficha de atendimento da instituição com o número de registro no órgão, atestado de óbito de parentes de primeiro grau, licença maternidade, convocação da justiça e folder de evento científico (para solicitação antecipada de reposição) ou certificado de participação em evento de cunho científico (em caso de reposição posterior à falta). O estagiário que não apresentar justificativa de qualquer falta na etapa fica impedido de realizar as reposições, e automaticamente é considerado reprovado na referida etapa

Art. 13 - Após autorização e pagamento da taxa na tesouraria do Centro Universitário do Vale do Araguaia para reposição o Coordenador Geral de Estágio deverá organizar a escala de reposição paralela à etapa de Estágio em que o acadêmico estiver realizando. Na situação em que o acadêmico faltou até 25% deverá repor somente as horas em que esteve ausente e acima de 25% deverá repor toda a etapa de Estágio.

Art. 14 - O Coordenador Geral de Estágio deverá comunicar ao (a) acadêmico (a) a data, horário, local para a realização do estágio Curricular Supervisionado, e também Profissional Supervisor de Estágio que acompanhará a reposição da etapa.

Art. 15 - O acadêmico que realizou todos os procedimentos para reposição, esteve presente e também foi aprovado terá sua situação regulamentada na etapa.

Art. 16 - O acadêmico que faltar a reposição será automaticamente reprovado.

Parágrafo Único: Em caso de reprovação em somente uma etapa de Estágio Curricular Supervisionado, o Acadêmico terá o direito de repor a referida etapa após autorização e também pagamento da taxa conforme convenção coletiva de trabalho da categoria no ano vigente. Havendo mais de uma reprovação em uma das etapas de Estágio, automaticamente o acadêmico estará reprovado sem direito a reposição, devendo cursar



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Rua Moreira Cabral, nº 1.000 - Setor Mariano
CEP.: 78603-209- Barra do Garças/ MT
Tel.: (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br



no ano letivo subsequente a etapa em que reprovou e as etapas em que não cursou no ano anterior.

Art. 17 - A acadêmica gestante terá seus direitos resguardados de acordo com a Lei, mediante requerimento devidamente protocolado na Secretaria Acadêmica do Centro Universitário do Vale do Araguaia, devendo retornar às atividades de Estágio no prazo estabelecido pela Coordenação de Curso e Coordenação Geral de Estágio após atestado de liberação médica.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

SEÇÃO I DO COORDENADOR GERAL DE ESTÁGIO

Art. 18 - O Coordenador Geral de Estágios é responsável pela coordenação, acompanhamento, controle e avaliação das atividades de Estágio Curricular, designado pelo Reitor, com o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR GERAL DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 19 - A Coordenação Geral de Estágio deverá ser responsável por:

- I - Coordenar as atividades de estágio curricular supervisionado;
- II - Promover a integração entre o Centro Universitário do Vale do Araguaia e as Unidades concedentes de estágio firmando os devidos convênios;
- III - Responsabilizar-se pelas rotinas administrativas referentes aos convênios e parcerias;
- IV - Manter em seus arquivos os convênios de estágio curricular supervisionado as apólices de seguro contra acidentes pessoais;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Rua Moreira Cabral, nº 1.000 - Setor Mariano
CEP.: 78603-209- Barra do Garças/ MT
Tel.: (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br



-
- V - Solicitar aos acadêmicos estagiários os documentos necessários para realização das atividades de estágio (Ficha de Cadastro e cópia atualizada do cartão de vacina);
 - VI - Solicitar aos acadêmicos estagiários a compra de roupas privativas para o desenvolvimento das atividades de estágio no ambiente de centro cirúrgico e unidade de terapia intensiva;
 - VII - Elaborar junto ao coordenador de curso o conteúdo programático das atividades de estágio curricular supervisionado;
 - VIII - Manter contato com o profissional supervisor de estágio para promover reuniões sistemáticas quando necessárias;
 - IX - Solicitar reuniões com os acadêmicos estagiários, quando necessárias;
 - X - Reunir-se com supervisores de estágios e acadêmico, antes do início do semestre letivo para orientações gerais;
 - XI - Receber e analisar relatórios das atividades realizadas pelo supervisor de estágio ao final do estágio;
 - XII - Orientar, acompanhar e avaliar o processo de planejamento e execução do estágio curricular supervisionado, no âmbito do curso;
 - XIII - Acompanhar e orientar os docentes e acadêmicos em situações que ocorra acidentes que envolva risco para contaminação com material biológico durante o exercício de sua função, encaminhando ao serviço especializado.

SEÇÃO II DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 20 - O Coordenador do Curso é um profissional Graduado em Fisioterapia, designado pelo Reitor da Instituição, dentre os docentes que integram o Curso, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Rua Moreira Cabral, nº 1.000 - Setor Mariano
CEP.: 78603-209- Barra do Garças/ MT
Tel.: (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br



DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 21 - Além das atribuições no Regimento do Centro Universitário do Vale do Araguaia, a Coordenação de Curso deverá ser responsável por:

- I- Acompanhar o desenvolvimento e avaliação da realização do Estágio Curricular Supervisionado;
- II- Realizar reunião, quando necessário, com o Coordenador Geral Estágio e com os Profissionais Supervisores de Estágio;
- III- Propor práticas de melhoria para o desenvolvimento do Estágio nas diversas áreas de atuação do Curso, refletindo-as nos procedimentos e documentos que norteiam a relação teoria e prática no Curso.
- IV- Selecionar Profissional Supervisor de Estágio junto ao Coordenador Geral de estágio;
- V- Registrar as notas dos acadêmicos estagiários no sistema eletrônico da IES. -
- VI- Elaborar junto ao Coordenador Geral de Estágio o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado;
- VII – Acompanhar o desenvolvimento e a avaliação da realização do estágio curricular supervisionado.

CAPÍTULO V

**DO SUPERVISOR DE CAMPO - ESTÁGIO CURRICULAR
SUPERVISIONADO**

Art. 22 - O Supervisor de Estágio é o profissional Graduado em Fisioterapia devidamente registrado no CREFITO, designado pelo Coordenador de Curso e Coordenador Geral de Estágio do para supervisionar o desenvolvimento do Estágio, obedecendo à quantidade de acadêmicos estipulado pelo COFFITO, na Resolução nº 153/1993 – Art. 1º que determina a relação preceptor/acadêmico, quando o Estágio curricular for promovido diretamente por Instituição de Ensino Superior - IES, com preceptor do seu quadro docente, será de 1 (um) preceptor para um contingente máximo de até 6 (seis) acadêmicos.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Rua Moreira Cabral, nº 1.000 - Setor Mariano
CEP.: 78603-209- Barra do Garças/ MT
Tel.: (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br



CAPÍTULO VI DO SUPERVISOR DE CAMPO - ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 23 - O Supervisor de Campo é o profissional graduado em Fisioterapia, inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia, atua na Instituição concedente de Estágio, que irá acompanhar as atividades e estágio na unidade dando suporte para o Profissional Supervisor de Estágio e acadêmicos, conforme preconiza a Lei 11788/2008 (inciso III, art. 7º).

DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DE CAMPO - DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 24 - O Supervisor de Campo deverá ser responsável por:

- I – Compromisso com o processo de formação profissional, considerando as dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico- operativa;
- II - Comparecer às reuniões solicitadas pelo Coordenador Geral de Estágio e demais promoções de interesse da Unidade Concedente de Estágio;
- III - Solicitar reuniões com o Coordenador Geral de Estágio e/ou Profissional Supervisor de Estágio quando necessárias;
- IV - Dialogar, quando necessário, em conjunto, com o Profissional Supervisor de Estágio o desempenho do estagiário;
- V - Prestar informações acerca do Campo de Estágio ao Profissional Supervisor de Estágio quando necessário;
- VI - Solicitar o desligamento do acadêmico, se necessário, do Campo de estágio, apresentando justificativa por escrito.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DO ACADÊMICO NO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Rua Moreira Cabral, nº 1.000 - Setor Mariano
CEP.: 78603-209- Barra do Garças/ MT
Tel.: (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br



Art. 25 - Antes do início da atividade de Estágio Curricular Supervisionado, junto ao Coordenador Geral de Estágio, o estagiário deverá apresentar a seguinte documentação:

- Termo de Compromisso de Estágio devidamente preenchido e assinado pelo acadêmico;
- Termo de aceite do cartão de seguro devidamente preenchido e assinado;
- Ficha de Cadastro de Estágio Curricular Supervisionado em Fisioterapia devidamente preenchida com as cópias anexadas dos seguintes documentos: RG, CPF, ou CNH e o Cartão de Vacina regularizado com todas as vacinas para adulto

Art. 26 - Das atribuições do Acadêmico Estagiário quanto:

I – Desenvolvimento no Estágio Curricular Supervisionado:

- O Acadêmico deverá desempenhar suas atividades de acordo as habilidades e competências contempladas na programação das atividades atingindo os objetivos propostos para cada etapa de Estágio, de maneira a aliar teoria e prática;
- Socializar-se e ter a capacidade de estabelecer e manter contatos com o paciente, colegas e equipe, tratando todos com equidade e humanização e ética;
- Respeitar o código de ética de Fisioterapia, no que diz respeito à discrição, atitude profissional e sigilo.

II - Apresentação pessoal e uniforme:

O Acadêmico deverá apresentar-se uniformizado no local de Estágio, no mínimo 10 (dez) minutos antes do início das atividades. Será exigido:

- Uso de calça comprida e blusa, ambas na cor branca;
- Jaleco branco, comprido, cobrindo o terço superior da coxa, o mesmo deverá permanecer fechado, quando em uso, conforme modelo estipulado pela IES;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Rua Moreira Cabral, nº 1.000 - Setor Mariano
CEP.: 78603-209- Barra do Garças/ MT
Tel.: (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br



-
- As vestimentas para realização de Estágios no Centro Cirúrgico e UTI serão de responsabilidade do acadêmico adquiri-las, o Centro universitário do Vale não se responsabiliza pela compra das roupas privativas.
 - Sapatos fechados de material que não seja de tecido ou nylon, de cor branca, com no máximo 2 a 3 cm de salto;
 - Material de bolso completo, conforme inciso IV do capítulo VI;
 - É obrigatório o uso de relógio de ponteiro;
 - O crachá é de uso obrigatório em local visível (sobre o bolso superior do jaleco) ou na lapela.

III - Conduta e comportamento:

- Os cabelos devem estar sempre limpos, penteados e rigorosamente presos;
- As unhas curtas, limpas e com esmalte transparente;
- Não será permitido o uso de anéis, pulseiras e correntes (será permitido apenas o uso de adornos discretos);
- Não será permitido o uso de saias, calças colantes e/ou transparentes, nem calça curta. Usar roupas respeitando o pudor, conforme normas das Centro Universitário do Vale do Araguaia;
- Não será permitido também o uso de *piercing* em locais do corpo em que esteja visível;
- Observar normas da Instituição concedente de Estágio;
- O acadêmico deverá recusar qualquer tipo de gratificação pelo trabalho prestado em campo de práticas;
- Evitar manifestações barulhentas no ambiente da Instituição Concedente de Estágio;
- É vetado ao acadêmico usar celular nas dependências da instituição concedente no período de estágio.
- Se for observado, pelo (a) Profissional Supervisor (a) de Estágio, uma situação em que o acadêmico tenha usado substância lícita ou ilícita que



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Rua Moreira Cabral, nº 1.000 - Setor Mariano
CEP.: 78603-209- Barra do Garças/ MT
Tel.: (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br



prejudique o desenvolvimento das atividades, o mesmo será suspenso no dia em que foi constatada a situação;

- O acadêmico não poderá portar aparelho celular em campo de práticas;
- Não será permitido fumar em ambiente de saúde. É extremamente proibido o uso de substância lícita ou ilícita que atrapalhe o desempenho do acadêmico no ambiente da Instituição concedente de Estágio e nos intervalos.

IV - Responsabilidade com o material:

Parágrafo Único - Para desempenho das atividades referentes ao estágio curricular supervisionado, os acadêmicos deverão dispor dos seguintes equipamentos e materiais de caráter obrigatório: caneta azul, preta e vermelha, lápis, borracha, régua, calculadora, caderneta de anotações, termômetro digital, lanterna clínica, Esfigmomanômetro, estetoscópio adulto e pediátrico, roupa privativa para unidade de terapia intensiva ou centro cirúrgico, oxímetro, fita métrica, fita elástica thera band, carimbo, crachá, tesoura sem ponta, relógio de bolso com ponteiros de segundos, EPI- Equipamentos de proteção individual (Luva de Procedimento, Luva Estéril, Touca descartável, máscara descartável, respirador N -95 quando necessário o uso, avental de proteção, óculos, Propé).

CAPÍTULO VIII

DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 27 - O Acadêmico poderá realizar o Estágio Curricular Supervisionado se estiver regularmente matriculado no ano letivo da realização do mesmo, **ESTAR APROVADO EM TODAS AS DISCIPLINAS CURRICULARES DO ANO ANTERIOR, NÃO PODENDO HAVER NENHUMA DEPENDÊNCIA.**

Art. 28 - O Estágio Curricular Supervisionado faz parte da formação do Fisioterapeuta e deve contemplar as diferentes áreas de atuação profissional, consolidadas pelo exercício profissional ao longo do tempo, sendo assim, especialidades como Fisioterapia Cardiovascular, Geriátrica/Gerontológica e Reumatológica, Respiratória, Ginecológica/Obstétrica e Urológica, Neurológica, Pediátrica, Traumato-Ortopédica e Desportiva e Saúde Pública constituem-se em campos de Estágio fundamentais à formação voltada para a visão generalista. O Centro Universitário



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Rua Moreira Cabral, nº 1.000 - Setor Mariano
CEP.: 78603-209- Barra do Garças/ MT
Tel.: (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br



do Vale do Araguaia, a partir da visão da necessidade de possibilitar ao futuro profissional um conhecimento teórico-prático que lhe possibilite a inserção profissional no mercado de trabalho com a qualidade indispensável aos egressos de seus Cursos de Graduação, disponibilizará o Estágio Curricular Supervisionado, através da Clínica Escola Conveniada e com as instituições que apresentem os requisitos básicos de qualidade e prestem serviço nas áreas de interesse à formação profissional, ou seja, as Instituições Concedentes de Estágio.

CAPÍTULO IX

DA AVALIAÇÃO, DA APROVAÇÃO E DA REPROVAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 29 - O desempenho do acadêmico ocorrerá em cada etapa de desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado. A avaliação é desenvolvida de forma a verificar o conhecimento, as habilidades, capacidade de resolução de problemas e as atitudes dos acadêmicos durante a realização do Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 30 - O Coordenador Geral de Estágio, em cada etapa utiliza como instrumento de avaliação do Estágio Curricular Supervisionado um formulário (Formulário em anexo) de avaliação de desempenho onde estão contidos os critérios e as situações observadas no processo de avaliação: comportamento no campo de estágio, qualidade nos procedimentos executados, iniciativa, conhecimento, humanização na assistência e apresentação oral e escrita de casos clínicos.

Art. 31 - O Acadêmico após conclusão de cada etapa de Estágio Curricular Supervisionado estará apto a aprovação quando:

I - Obter 100% de frequência;

II - Obter nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 32 - O Acadêmico só poderá reprovar em uma etapa de Estágio Curricular Supervisionado. Acontecendo a reprovação acima deste limite o Acadêmico ficará impossibilitado de concluir as demais etapas de Estágio, devendo o mesmo se adequar a



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Rua Moreira Cabral, nº 1.000 - Setor Mariano
CEP.: 78603-209- Barra do Garças/ MT
Tel.: (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br



matriz vigente no ano letivo subsequente. Caso o acadêmico estejam cursando o último ano letivo, ficará impossibilitado de colar grau.

Art. 33 - O Acadêmico será considerado também reprovado, por insuficiência de nota, ou seja, nota inferior a 7,0 e frequência abaixo de 100%.

CAPÍTULO X

DOS ACIDENTES DURANTE O DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 34 - Os acidentes ocorridos durante o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado deverão ser comunicados ao Profissional Supervisor de Estágio e ao setor responsável da Instituição Concedente do Estágio, obedecendo aos critérios do protocolo definido pela mesma. O coordenador geral de estágio ficará responsável pela adoção das providências cabíveis. O Profissional Supervisor de Estágio e a Coordenação Geral de estágio ficará responsável pela adoção das providências cabíveis no momento do acidente.

CAPÍTULO XI

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 35 - As infrações éticas e morais cometidas pelo Acadêmico estarão sujeitos às penalidades de acordo com o código de ética.

Art. 36 - As infrações éticas e morais cometidas pelo Acadêmico estarão sujeitos às penalidades de acordo com o código de ética.

Art. 37 - Erros técnicos graves cometidos pelos Acadêmicos Estagiários em desempenho de atividade serão julgados pelo Coordenador de Curso, Coordenador Geral de Estágio e Profissional Supervisor de Estágio Curricular Supervisionado da IES, com as penas previstas a seguir:

- a) Advertência verbal;



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO
ARAGUAIA**

Rua Moreira Cabral, nº 1.000 - Setor Mariano
CEP.: 78603-209- Barra do Garças/ MT
Tel.: (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br



-
- b) Advertência escrita;
 - c) Reprovação no estágio.
 - d) Suspensão das atividades de estágio.

Art. 38 - O Acadêmico que causar danos à saúde do paciente, quebrar ou causar danos aos materiais da Instituição Concedente de Estágio será responsabilizado pelo Profissional Supervisor de Estágio Curricular Supervisionado da IES e pela chefia da Unidade Concedente do Estágio.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA OS ACADÊMICOS

Art. 39 - Este manual/regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40° - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos, em conjunto, pela Coordenação do Curso de Bacharelado em fisioterapia, pela Coordenação Geral de Estágio Curricular Supervisionado